



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2002



Série

Número 150

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1468/2002**

Aprova o Plano de Política Energética da Região Autónoma da Madeira (PPERAM) para o horizonte temporal de 2010.

**Resolução n.º 1469/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 30 (parte), necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

**Resolução n.º 1470/2002**

Autoriza a contratação de um empréstimo interno de curto prazo, até ao montante de € 25.000.000,00.

**Resolução n.º 1471/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à 26.ª prestação de juros e 22.ª parcela de amortização de capital, junto do Banco Europeu de Investimento.

**Resolução n.º 1472/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 11.846,65.

**Resolução n.º 1473/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 4.489,53.

**Resolução n.º 1474/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 9.325,63.

**Resolução n.º 1475/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 15.726,85.

**Resolução n.º 1476/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.441,18.

**Resolução n.º 1477/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 8.803,94.

**Resolução n.º 1478/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 33.756,98.

**Resolução n.º 1479/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 87.862,62.

**Resolução n.º 1480/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 62.283,03.

**Resolução n.º 1481/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 62.736,96.

**Resolução n.º 1482/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 149.639,00.

**Resolução n.º 1483/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 77.506,23.

**Resolução n.º 1484/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 188.348,91.

**Resolução n.º 1485/2002**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 24.940,00.

**Resolução n.º 1486/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 53.067,00.

**Resolução n.º 1487/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 100.000,00.

**Resolução n.º 1488/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 6.050,16.

**Resolução n.º 1489/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 97.478,37.

**Resolução n.º 1490/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 31.163,29.

**Resolução n.º 1491/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 12.415,01.

**Resolução n.º 1492/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 47.417,92.

**Resolução n.º 1493/2002**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da obra “frente de mar da cidade de Machico - passeio marítimo entre a Banda d’Além e São Roque” e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada.

**Resolução n.º 1494/2002**

Adjudica a empreitada de “construção da ligação pedonal entre o penedo e o cais do Porto da Cruz” à sociedade denominada EDIMADE - Edificadora da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 1495/2002**

Adjudica a empreitada de “construção da variante à E.R. 104, na vila da Ribeira Brava - 2ª fase – troço I” à sociedade denominada Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Lda..

**Resolução n.º 1496/2002**

Louva o eng.º José Manuel Mendonça Lima pelos serviços prestados à agricultura e às pescas da Região durante o período em que exerceu de forma competente e empenhada as funções de Delegado Regional do IFADAP.

**Resolução n.º 1497/2002**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668,85.

**Resolução n.º 1498/2002**

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos à zona do sul do Montado do Paredão, no montante global de € 62.458,00.

**Resolução n.º 1499/2002**

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 2.903,00.

**Resolução n.º 1500/2002**

Louva as atletas Paula Saldanha e Sandra Godinho pelos títulos nacionais individuais, na categoria de 52Kg e absolutos.

**Resolução n.º 1501/2002**

Altera o valor mensal por aluno, nos termos do n.º 3 da cláusula 1.ª do contrato-programa celebrado a 20 de Dezembro de 2000 entre a Secretaria Regional de Educação e a Escola Profissional do Atlântico.

**Resolução n.º 1502/2002**

Altera o valor mensal por aluno, nos termos do n.º 3 da cláusula 1.ª do contrato-programa celebrado a 30 de Junho de 2000 entre a Secretaria Regional de Educação e a Escola Profissional do Atlântico.

**Resolução n.º 1503/2002**

Cede o uso, a título precário e gratuito, ao Volei Clube do Funchal, do pré-fabricado do Galeão, anterior instalação da Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar, em São Roque, situado junto à estrada municipal, para instalação da sua sede.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1468/2002**

Considerando que através das Resoluções n.º 804/90, de 19 de Julho, e n.º 529/93, de 3 de Junho, foram aprovados, respectivamente, o Plano Energético da Região Autónoma da Madeira (PERAM), para o ano base 1986 e os Relatórios de actualização e documentos complementares para o ano base 1991;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira se encontra actualmente numa fase de desenvolvimento sócio-económico que se traduz num crescimento acelerado da procura de energia, a qual é necessária satisfazer em condições adequadas, de modo a não serem criados estrangulamentos a esse desenvolvimento;

Considerando que a energia representa um factor de competitividade das diversas actividades económicas e da Região no seu todo, sendo, por outro lado, causa de incidências ambientais negativas, que podem afectar o meio natural, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento económico, fortemente suportado pelo turismo;

Considerando a necessidade de atender aos desígnios de desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e de definir uma estratégia que dê coerência às diversas actuações no domínio da energia, com vista a um desenvolvimento sustentável;

Considerando que a envolvente internacional dos mercados energéticos e as orientações comunitárias e nacionais constituem factores determinantes para a política energética regional;

Considerando que os objectivos centrais da política energética regional - segurança do aprovisionamento, competitividade económica e protecção do ambiente - se cruzam com propósitos relevantes em torno da valorização dos recursos energéticos regionais e da implementação de acções de eficiência e racionalidade energética, tomando em linha de conta as características particulares de um sistema insular isolado;

Considerando que é necessário dotar o Governo Regional de um instrumento de política energética adaptado às novas oportunidades e condicionantes induzidas pelo desenvolvimento regional, pelas tendências do sector energético e pelas preocupações de ordem ambiental;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar o Plano de Política Energética da Região Autónoma da Madeira (PPERAM) para o horizonte

temporal de 2010, cuja estratégia assenta nos seguintes eixos:

Eixo 1 - Minimização dos estrangulamentos da insularidade

Eixo 2 - Utilização racional da energia

Eixo 3 - Valorização dos recursos energéticos regionais

Eixo 4 - Gestão da procura de energia eléctrica e adequação da oferta

Eixo 5 - Inovação e cooperação inter-regional

- 2 - O Plano acima referido, que faz parte integrante da presente Resolução, fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1469/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCU-MEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE" em que são cedentes os senhores Manuel Domingos da Silva Ganância e Maria Ariete Teixeira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1470/2002**

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), para fazer face a dificuldades de tesouraria, a Região pode contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro de cada ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo interno de curto prazo, até ao montante de 25 milhões de euros, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2003;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1471/2002

Considerando o financiamento do projecto “Ambiente Madeira”, contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à amortização da vigésima segunda parcela de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à vigésima sexta prestação de juros e vigésima segunda parcela de amortização de capital, pelos montantes a seguir indicados:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
EUR	39.492,41	28.371,13
DEM/EUR	82.057,50	51.560,16
FRF/EUR	67.379,66	49.610,31
BEF/EUR	35.981,17	26.134,70
CHF	139.912,50	74.598,69

- 2 - O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
EUR	Conta: "European Investment Bank" n.º 9381948 junto do "Deutsche Bank, Frankfurt/Main". Código: DEUTDEFF
DEM/EUR	Conta: "Europäische Investitionsbank". "DEM - Sonderkonto P-Nr 40.911 Als «Platzubertrag» junto do "Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main". Código: MARKDEFF
FRF/DEM	Conta: "Banque Européenne d'Investissement" "Compte spécial P-n.º 5703/9; Code Banque: 30001 Code Guichet: 00064; Clé RIB: 31; n.º Code: 0000057039" junto do "Banque de France, Paris". Código: BDFEFRPP
BEF/EUR	Conta: "Banque Européenne d'Investissement" "Compte spécial P-n.º 100.0085086-51" junto do "Banque Nationale de Belgique, Bruxelles" Código: NBBEBEBB
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "Compte n.º 0230-60736.05X" junto de "UBS AG, Zurich". Código:UBSWCHZHxxx

- 3 - Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 2002, nas seguintes rubricas:
  - Para os juros: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
  - Para o capital: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.
  - Para as despesas: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1472/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 5 do mês de Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 11.846,65 € (onze mil oitocentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1473/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quarta prestação de juros no próximo dia 7 de Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 4.489,53€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta e três centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1474/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no próximo dia 8 de Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 9.325,63€ (nove mil trezentos e vinte e cinco euros e sessenta e três centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1475/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no próximo dia 21 de Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 15.726,85€ (quinze mil setecentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1476/2002**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a primeira prestação de juros no dia 11 de Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.441,18 € (três mil quatrocentos e quarenta e um euros e dezoito centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1477/2002**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 8.803,94€ (oito mil oitocentos e três euros e noventa e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Dezembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1478/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 33.756,98€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho da Ladeira - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1479/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 87.862,62€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1480/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 62.283,03€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Plataforma de Estacionamento da Estação Transferência dos Viveiros (2.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1481/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 62.736,96€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Beco das Courelas à Estrada Nova das Courelas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1482/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 149.639,00€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1483/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 77.506,23€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1484/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de

Dezembro, a importância de 188.348,91 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Caminho da Fajã dos Rolos - Santo António da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1485/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 24.940,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Rodes - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1486/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 53.067,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. dos Feijocos - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1487/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 100.000,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. do Pico Tanoeiro - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1488/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 6.050,16 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do C.M. das Queimadas - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1489/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 97.478,37 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R.101 - Fajã Grande e o Caminho da Entrosa, passando pelo Cardo - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1490/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 31.163,29 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1491/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 12.415,01 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural das Fontes (Rosário) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1492/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 47.417,92€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola Fajã Amo/Fontinha - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1493/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da obra “Frente de Mar da Cidade de Machico - Passeio Marítimo entre a Banda d’Além e São Roque” e autorizar a abertura de Concurso Público para a correspondente empreitada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1494/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Ligação Pedonal entre o Penedo e o Cais do Porto da Cruz”, resolveu adjudicar a referida obra à firma EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.ª, pelo montante de 651.711,81€ seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e onze euros e oitenta e um cêntimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 15, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1495/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço I”, resolveu adjudicar a referida obra à firma Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Ld.ª, pelo montante de 10.700.000,00 € dez milhões e setecentos mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 12, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1496/2002**

Considerando que o Engenheiro José Manuel Mendonça Lima cessou as suas funções de Delegado Regional do IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, para assumir o cargo de Director-Geral da Inspeção Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas;

Considerando que ao longo de cinco anos, em que ocupou o referido cargo, contribuiu decisivamente para a dinamização e correcta aplicação dos fundos públicos, destinados ao desenvolvimento da Agricultura e das Pescas;

Considerando que, no exercício das suas funções sempre demonstrou competência e empenhamento, sendo de realçar a sua capacidade de relacionamento e espírito de grupo,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu louvar publicamente o Engenheiro José Manuel Mendonça Lima, pelos serviços prestados à agricultura e às pescas da Região durante o período em que exerceu de forma competente e empenhada as funções de Delegado Regional do IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1497/2002**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85 € (trinta três mil, seiscentos sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Dezembro de 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Sub-Divisão 00; Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1498/2002**

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.



Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos à zona do Sul do Montado do Paredão, área com aproximadamente 2.120.000 metros quadrados, delimitada a Norte pela estrada Regional do Curral das Freiras, a Sul pela Pedra do Salto, a Oeste pela Ribeira dos Socorridos e a Leste pela Ribeira da Lapa, relativa à retirada definitiva dos animais do local, sendo fixado o valor em 187€, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

Arelação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

- António Pinto Gomes Garanito.....	8.228,00€
- José Caires Gomes Garanito .....	54.230,00€

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 13, código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1499/2002

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho n.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA, LDA. ....	534,10€
JOÃO VIEIRA.....	199,50€
JOÃO ALVES FREITAS CALDEIRA.....	1.396,90€
ANTÓNIO MANUEL CÂMARA ASCENÇÃO.....	772,50€

Estes subsídios totalizam o montante de 2.903,00€ e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1500/2002

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais de Judo, na época 2001/2002, pelas atletas Paula Saldanha e Sandra Godinho do Clube Naval do Funchal.

Atendendo a que ao se tornarem Campeãs Nacionais da modalidade, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu louvar publicamente as atletas Paula Saldanha e Sandra Godinho pelos títulos nacionais individuais, na categoria de 52 Kg e absolutos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1501/2002

Considerando que a Escola Profissional do Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que a formação profissional como modalidade especial de educação para além de contribuir para a estruturação e qualificação educativa da formação profissional dos jovens tem vindo a revelar-se um ciclo alternativo ao ensino secundário regular.

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização.

Considerando que é de interesse público dar continuidade ao financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional do Atlântico.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabelece um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio da participação pública nos cursos de manifesto interesse.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Alterar nos termos do n.º 3 da cláusula primeira do contrato-programa celebrado aos 20 dias de Dezembro de 2000 entre a Secretaria Regional de Educação e a Escola Profissional do Atlântico, conjugado com a cláusula sexta do mesmo contrato, o valor mensal por aluno das alíneas indicadas no n.º 2 da cláusula primeira.
- 2 - O subsídio mensal por aluno, correspondente ao custo efectivo da sua formação, será o seguinte:
  - Técnico de Serviços Jurídicos  
Valor/aluno/mês: 389,70 Euros  
N.º de Alunos: 15
  - Técnico de Gestão de PME'S  
Valor/aluno/mês: 449,66 Euros  
N.º de Alunos: 13
  - Animador Sócio Cultural/Desporto  
Valor/aluno/mês: 488,13 Euros  
N.º de Alunos: 12
  - Técnico de Hotelaria, Recepção e Atendimento (Polo da Calheta)  
Valor/aluno/mês: 650,84 Euros  
N.º de Alunos: 9
  - Técnico Auxiliar de Infância (Polo da Calheta)  
Valor/aluno/mês: 308,29 Euros  
N.º de Alunos: 19
  - Técnico de Hotelaria, Restauro e Controlo (Polo da Calheta)  
Valor/aluno/mês: 532,51 Euros  
N.º de Alunos: 11
- 3 - Apresente resolução do Conselho do Governo, faz parte integrante do contrato-programa celebrado a 20 de Dezembro de 2000 entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, representada pelo Secretário Regional de Educação, na qualidade de primeiro outorgante e a Escola Profissional do Atlântico, representada pelos seus administradores, na qualidade de segundo outorgante.
- 4 - A alteração do subsídio mensal por aluno produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2002.
- 5 - Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:  
Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1502/2002**

Considerando que a Escola Profissional do Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições desenvolve a sua actividade no âmbito do ensino profissional.

Considerando que a formação profissional como modalidade especial de educação para além de contribuir para a estruturação e qualificação educativa da formação profissional dos jovens tem vindo a revelar-se um ciclo alternativo ao ensino secundário regular.

Considerando que os financiamentos podem ser objecto de actualização.

Considerando que é de interesse público dar continuidade ao financiamento dos cursos ministrados pela Escola Profissional do Atlântico.

Considerando ainda, que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabelece um modelo de financiamento das escolas profissionais orientado pelo princípio da comparticipação pública nos cursos de manifesto interesse.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Alterar nos termos do n.º 3 da cláusula primeira do contrato-programa celebrado aos 30 dias de Junho de 2000 entre a Secretaria Regional de Educação e a Escola Profissional do Atlântico, conjugado com a cláusula sexta do mesmo contrato, o valor mensal por aluno das alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 da cláusula primeira.
- 2 - O subsídio mensal por aluno, correspondente ao custo efectivo da sua formação, será o seguinte:
  - Técnico Gestão Autárquica  
Valor/aluno/mês: 419,84 Euros  
N.º de Alunos: 14
  - Técnico de Turismo Ambiental e Rural  
Valor/aluno/mês: 419,84 Euros  
N.º de Alunos: 14
  - Técnico Auxiliar de Infância  
Valor/aluno/mês: 362,33 Euros  
N.º de Alunos: 16
  - Técnico Auxiliar de Infância (Pós-Laboral)  
Valor/aluno/mês: 386,48 Euros  
N.º de Alunos: 15
  - Técnico de Controlo/Qualidade Alimentar  
Valor/aluno/mês: 362,33 Euros  
N.º de Alunos: 12
- 3 - Apresente resolução do Conselho do Governo, faz parte integrante do contrato-programa celebrado a 30 de

Junho de 2000 entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, representada pelo Secretário Regional de Educação, na qualidade de primeiro outorgante e a Escola Profissional do Atlântico, representada pelos seus administradores, na qualidade de segundo outorgante.

- 4 - A alteração do subsídio mensal por aluno produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2002.
- 5 - Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:  
Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1503/2002**

Considerando que o Volei Clube do Funchal é uma associação cultural, recreativa e desportiva e que este é o clube que, na Região Autónoma da Madeira, se dedica exclusivamente à prática de voleibol, sendo a actividade por si desenvolvida de elevado valor sócio-desportivo, conforme os títulos regionais e nacionais já alcançados;

Considerando que o mesmo tem promovido a modalidade nesta Região Autónoma, acrescido do facto de que um grande número de atletas nele formados estão inscritos oficialmente na Federação Portuguesa de Voleibol, desta forma prestando um relevante contributo na divulgação da política desportiva regional, junto das instâncias desportivas nacionais e internacionais, visando, assim, a prossecução do interesse público;

Considerando, ainda, que o referido clube não possui instalações próprias que permitam a sua afectação a sede;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Dezembro de 2002, resolveu ceder o uso, a título precário e gratuito, ao Volei Clube do Funchal, do pré-fabricado do Galeão, anterior instalação da Escola Básica do 1.º ciclo com Pré-escolar, em São Roque, situado junto à estrada municipal, a fim de ser utilizado por este como sede.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao cessionário.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)